

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 16/04/2019

Ivan Luciano Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Projeto de Lei Nº 024 /2019
(DE 11 DE Março de 2019)

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres (CMDM) de Itaporanga D’ Ajuda/SE e dá outras providencias”.

Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D’ AJUDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero e visem eliminar o preconceito e a discriminação, inclusive na prevenção e erradicação da violência contra a mulher, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST).

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000
Itaporanga D’ Ajuda – (079) 3264-1000
www.camaradeitaporanga.se.gov.br
CNPJ 00.760.576/0001-57

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Recebido em: 12/03/2019

Gláucia Rodrigues
Responsável

11:00hs



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

I - Desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos, com o objetivo de combater o preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida pelo Município, por meio de seus agentes;

II - Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos, no que se refere ao planejamento e execução de ações voltadas para as mulheres;

III - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados as mulheres;

IV - Promover e participar da organização das conferências, palestras, seminários e intercâmbios municipais, estaduais e federais de políticas públicas para as mulheres;

V - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades, sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

VI - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VII - Propor campanhas de prevenção primária, secundária e terciária à violência contra as mulheres.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terá a seguinte composição:



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

I - 5 (cinco) membros representantes do Poder Público, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- e) 01 (um) representante as Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

II - 5 (cinco) membros representantes de entidades organizadas e movimentos sociais do Município de Itaporanga D' Ajuda.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um membro suplente.

§ 2º. Os integrantes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º. Entende-se por movimentos femininos as organizações ou grupos de mulheres cuja razão de associação seja a luta em prol dos direitos das mulheres

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 6º. As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva, composta por 3 (três) membros, designados como: Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos por seus pares.

§ 1º. As atribuições da Comissão Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, que deverá ser submetido à decisão em Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O mandato da Comissão Executiva será de 1 (um) ano.

Art. 7º. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão constar do seu Regimento Interno.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 11 de março de 2019.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva
Gabinete do Vereador


Ivan Luciano Araújo

Vereador - SOLIDARIEDADE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do Conselho Municipal de Direito das Mulheres de Itaporanga D' Ajuda/SE, com a finalidade de discutir e encaminhar políticas públicas sob a ótica de gênero com recorte de raça e etnia, respeitando as diferentes demandas das diversas faixas de idade, a livre orientação sexual e religiosa e destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina do nosso município o pleno exercício de sua cidadania, na perspectiva de sua autonomia e emancipação.

O Conselho fará o controle das políticas públicas que visem o combater do preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida pelo Município, por meio de seus agentes assim como assegurar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais das mulheres itaporanguenses.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis à presente iniciativa da mais alta relevância social para o nosso município, solicito aprovação desse Projeto de Lei.


Ivan Luciano Araújo

Vereador - SOLIDARIEDADE